

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 063/2021/CEL/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02/02/2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº. 063/2021/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade a Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0069.136251/2021-70

OBJETO: Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 14.07.2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 063/2021/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

**Dúvidas: (69) 3212-9269 ou
celsupelchamamentos@gmail.com**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 063/2021/CEL/SUPEL/RO

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02/02/2021**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0069.136251/2021-70** o certame para Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia.

O Edital e seus anexos poderá ser retirado **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou das 07h:30min. às 13h:30min.**, de segunda a sexta-feira, **na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE – Documento de Arrecadação Estadual.**

1. DO OBJETO:

1.1 Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE SERVIÇO:

2.1. Conforme disposição contida no item VII do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Conforme disposição contida no item XV do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (**celsupelchamamentos@gmail.com**) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Todos os documentos exigidos no chamamento - DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCO deverão estar acondicionados em um único envelope e este deverá ser protocolado no seguinte endereço: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

5.2. O envelope deverá estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº
063/2021/CEL/SUPEL/RO – Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

- 5.5.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- 5.5.2 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 5.5.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.5.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- 5.5.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.5.6 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- 5.5.7 Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- 5.5.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

- 5.5.9 CRF/FGTS;
- 5.5.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.5.11 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 5.5.12 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 5.5.13 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 5.5.14 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,
- 5.5.15 Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- 5.5.16 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 5.5.17 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
- 5.5.18 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- 5.5.19 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,
- 5.5.20 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
- 5.5.21 As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

- 5.5.22 A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
- 5.5.23 A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;
- 5.5.24 A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, X e XI que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;
- 5.5.25 A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;

5.4. Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

5.4.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

5.4.2. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

5.4.3. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

5.4.4. Os documentos de habilitação e proposta técnica serão analisados e julgamento pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, conforme item IX do Termo de Referência.

5.7 A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

5.8 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

5.9 O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

5.10 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

5.12. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

5.13. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

5.14. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.15. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.16. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

5.17. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

5.18 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

5.19. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.20. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- I.** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria- Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
- II.** O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.19 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

período, autorizada vista ao processo.

- 5.20O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 5.21O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.22A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
- 5.23Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 5.24Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.25 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 5.26Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 5.27 Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
- 5.28Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

5.29. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA TÉCNICA - deverá conter os seguintes documentos:

- 5.29.1 As propostas deverão serem apresentadas em formato de projeto técnico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.
- 5.29.2 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I- Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - II - Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - III - Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - IV - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - V - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e, Cronograma Físico detalhado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

VII - Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos;

VIII - Os projetos de engenharia devem conter:

- a) Projeto arquitetônico;
- b) Projeto estrutural de infraestrutura;
- c) Projeto estrutural de superestrutura;
- d) Projetos de engenharia que componham o objeto pleiteado;
- e) Planilha orçamentária e suas peças técnicas auxiliares;
- f) Anotação de responsabilidade técnica do RT de projeto e orçamento;
- g) Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.
- h) As solicitações e declarações devem ser:
- i) Solicitação de necessidade de sondagem para análise do projeto;
- j) Documento de titularidade do terreno onde será realizada a sondagem;

6. DAS ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1. Conforme itens IX e XII do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Conforme item XIV do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

8. DA VIGÊNCIA:

7.1. Conforme item XV do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Conforme disposto no item XVII do Termo de Referência.

10. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Conforme item XI do Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento;

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

11.4 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

11.5 A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização;

11.6 É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

11.7 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

11.8 A Secretaria deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através dos gestores de projetos a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;

11.9 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

11.10 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou adjunto (a);

11.11 Para execução do objeto do Termo de Cooperação a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;

11.12 Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Cooperação.

12. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus Anexos;

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Presidente - Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO



Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

CHAMADA PÚBLICA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. ____/2021/CEL/SUPEL/RO****PARA TERMO DE COOPERAÇÃO****ANEXO I DO EDITAL:****MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA TIPO SPT (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) E ROTATIVA, NA ÁREA DO GOVERNO ESTADUAL (ESTADO DE RONDÔNIA)

Unidade Gestora: **Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO**Departamento: **Coordenadoria de Planejamento e Convênios CEC/SEOSP/RO pela Gerência De Engenharia de Convênios e Termos de Cooperação - GET/CEC/SEOSP/RO.****I - DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

Tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas dos serviços a serem prestados para atender a prestação de serviço de sondagem as Entidades sem Fins Lucrativos, que apresentaram projetos para análise na **SEOSP/RO**, em estudo para aprovação de projetos de fomentos, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

II - DO OBJETO

Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de chamamento, com objetivo da administração Pública de executar os serviços técnicos disponível de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, na área do território do Estado de Rondônia.

A instituição selecionada para consecução do objeto delimitado neste documento receberá "EQUIPE MULTIDISCIPLINAR" que atuará no acompanhamento e na fiscalização dos cumpridores da prestação de serviço presente na **Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 0011/2020**, atuando de forma multidisciplinar no acolhimento, atendimento e acompanhamento ao público-alvo.

III - DO OBJETIVO

O chamamento público visa estabelecer parâmetros para a mútua cooperação por parte da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia - **SEOSP/RO** e da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com o objetivo de receber os serviços previstos, referente aos serviços de sondagem geotécnica tipo SPT (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) e rotativa, o qual, os dados serão de propriedade da **SEOSP/RO**, dados esses que serão utilizados pela equipe técnica da **SEOSP/RO** para análise e aprovação do projeto para execução de termo de fomento com recursos públicos.

IV - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia - **SEOSP/RO** tem como uma das suas atribuições fomentar a política estadual, fomentando a implantação de estruturas, obras e reformas, oferecendo suporte técnico-operacional como forma de fortalecer a execução desses institutos diversificados no âmbito rondoniense.

Neste sentido, na disponibilidade dos serviços de sondagens da **SEOSP/RO**, serviço esse essencial e primário para projetos de obras e reformas que necessitem de fundações, mas, que tem um custo elevado para as entidades sem fins lucrativos que em muitas vezes conseguem seus projetos por doação, mas cruciais sua disponibilidade para análise e aprovação dos projetos e que, não podem fazer parte da contratação posterior no termo de fomento, para receber repasse de recursos do Estado de Rondônia.

Esse serviço essencial e primário, quando deficiente no projetos apresentado poderá ser suprida com o presente instrumento de cooperação dos partícipes na execução do Projeto de fornecimento de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT e ou rotativa, com o propósito de atender a demanda do Poder Executivo na: execução, acompanhamento e fiscalização do serviço, com foco na disponibilidade dos dados técnicos para análise e aprovação do projeto que receberá recursos Estaduais de forma legal, para as melhorias da qualidade das comunidades com cunho social, dentro da pautada dos princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana, necessidade, razoabilidade, transitoriedade, voluntariedade, menor dano ao cumpridor, normalidade, da transparência, da eficiência, da moralidade e segurança do erário público disponibilizado em Termo de Fomento.

Destarte, justifica-se a implementação por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, que tenha apresentado projeto para análise na **SEOSP/RO**, em busca de termo de fomento com recursos do erário público do Estado de Rondônia que não dispõe dos estudos de sondagens em seus projetos, por serem serviços técnicos de difícil disponibilidade, que assolam os lugares mais afastados dos grandes centros do Estado. E para desenvolver melhorias em suas instituições necessitam vencer barreiras econômicas de grandes proporções quando comparadas ao custeio da melhoria, na medida em que exige desenvolvimento de atividades técnicas especializadas através de equipe multidisciplinar envolvendo profissionais das áreas de engenharia civil, engenharia ambiental e técnica de execução in-loco com equipamentos especializados e de pouca disponibilidade no Estado.

Assim, pensando na implantação do projeto garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos a ele destinado, fornecendo um atendimento de qualidade as entidades sem fins lucrativos, tem-se na sua aprovação do presente chamamento, a oportunidade de formalização de Termo de Cooperação com a **SEOSP/RO** como melhor estratégia para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas e da segurança na aplicação dos demais recursos que serão posteriormente empregados pelo Termo de Fomento que será objeto do sucesso sequente a ação do chamamento.

V - DA DISPENSA DE PREGÃO PELA MODALIDADE CHAMAMENTO

Nos termos da Lei 13.019, artigo 2º, inciso XII, optou-se pelo uso de chamamento público por ser um procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para produção de informações que serão relevantes aos arquivos de laboratório da **SEOSP/RO**, para futuras consultas em obras regionais similares.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta parceria será paga com recursos.

FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	AÇÃO
100	339039	2057	2465

Recursos esses disponíveis em Ata de Registro de Preço, contratados e orçamentariamente previstos para execução imediata.

VII - DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Equipe de prestação de serviço será composta por profissionais devidamente capacitados e regularizados em seus respectivos conselhos de classe profissional, sendo comprovado nos autos do processo da **Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 011/2020**, e o fornecimento do serviço será de acordo com as necessidades de cada obra e região.

Item	Item da Ata	Descrição básica	Unidade	Marca	Quantidade liberada	Preço Registrado	Total em R\$
030	030	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	M	SERVIÇO	120,00	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
031	031	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
032	032	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	3,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
033	033	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
034	034	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Ji-Paraná e entorno.	M	SERVIÇO	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
035	035	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	M	SERVIÇO	31,35	R\$ 100,00	R\$ 3.135,00
036	036	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro .Ji-Paraná e entorno.	M	SERVIÇO	20,90	R\$ 200,00	R\$ 4.180,00
037	037	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	M	SERVIÇO	16,50	R\$ 200,00	R\$ 3.300,00
038	038	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N.Ji-Paraná e entorno.	M	SERVIÇO	24,00	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
039	039	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	M	SERVIÇO	25,00	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
040	040	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	4,00	R\$ 2.011,00	R\$ 8.044,00
041	041	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
042	042	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
043	043	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Ji-Paraná e entorno.	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.061,00	R\$ 3.061,00

A Entidade em cooperação, irá oferecer um representante legal que possa acompanhar a execução do serviço até a conclusão, oferecendo acesso total ao local do serviço, com disponibilidade de banheiro próximo ao local do serviço, e meios básicos de assistência como água potável, lanches para todos os envolvidos e no mínimo de 200 litros de água limpa para a execução dos serviços.

VIII - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de sondagens seguiram as especificações definidas em contrato pelo processo da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 011/2020, sendo apenas adequado a quantidade de execuções, tipos de execuções, conforme mapa de furos dimensionados pelo tipo de obra e localidade.

IX - DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

O procedimento para escolha da OSC será ser realizado por meio do presente chamamento público, onde a Organização interessada apresentará a sua proposta atendendo os requisitos estabelecidos pelo chamamento e o mínimo as previsões no art. 22 da lei 13.019.

O processo de seleção atenderá os moldes previstos no art. 37 do Decreto 21.431/16 e serão analisadas e julgadas por uma comissão previamente designada pelo órgão competente, composto de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme determina o art. 26 do decreto.

A Administração Pública Estadual publicará o chamamento com objetivo de convocar as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:

1. Apresentar declaração de comprovação do projeto entregue no processo SEI da **SEOSP/RO**, para análise técnica dos projetos, para captação de termo de fomento com recursos do Estado de Rondônia.
2. descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
3. definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
4. mapa de localização do terreno e locação da obra no terreno;

Cabe salientar que estarão impedidos de participar dessa comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, assim estabelece o art. 59 e seus incisos, do decreto estadual 21.431/2016.

Para a celebração do Termo de Cooperação, a OSC selecionada será convocada para apresentar e comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação:

1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 29, inciso I do Decreto Estadual nº 21.431/2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/ 2014);
2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual nº 21.431/2016, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.431/ 2016) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 29, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.431/ 2016);
4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 28, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.431/ 2016);
5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto secundário que será atendido pela parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 21.431/2016;
6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Na forma do art. 28, inciso XIV, alínea “g” do Decreto Estadual nº 21.431/2016;
7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto nº 21.431/ 2016;
8. Apresentar certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia, Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil, Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do art. 28 e incisos, do Decreto Estadual nº 21.431/ 2016;
9. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;
10. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
11. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas –

- CPF de cada um deles, conforme – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;
12. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 28, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);
 13. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 14. Ter um processo de solicitação de execução de serviço de sondagem devido a necessidade de execução de ampliação de seus espaços, e com isso aumentar os benefícios por ela posto à sociedade; e
 15. Ser credenciada no SISPAR; ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise da proposta. O credenciamento no SISPAR deverá ser realizado pelos passos no link: <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/entidade/criar>.

X - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste documento e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, observando, ainda, o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016:

1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
2. Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

1. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SIPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico; e
2. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
3. Possuir projeto registrado no processo SEI da **SEOSP/RO**, pleiteando análise técnica dos projetos, para captação de termo de fomento com recursos do Estado de Rondônia.

XI - DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual se fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
 4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e,
 6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

XII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e análise obedecerão a seguinte sequência:

1. Confirmação da existência de projeto em análise na **SEOSP/RO** pleiteando Termo de Fomento com recursos do erário do Estado de Rondônia;
2. Análise do Plano de Trabalho e Projeto Básico/Técnico para o projeto que necessita de sondagem;
3. Verificação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo de Fomento da parceria ou de natureza semelhante que será atendido pelo Termo de Cooperação;
4. Análise dos documentos de habilitação;
5. A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da **SEOSP/RO**, nomeados em Portaria autoridade da pasta, será composta pelos seguintes membros:
 1. 01 (um) representante da Coordenação de Projetos e Orçamento - CPO;
 2. 01 (um) representante da Coordenação de fiscalização de obras - CIS;
 3. 01 (um) representante da Coordenadoria de Convênios – CEC.

Deve ser observado:

1. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:
 1. Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou

2. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. 19.5. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;
2. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;
3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada projeto apresentados pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.
 1. A Proposta de solicitação de sondagem só poderá ser aprovada integralmente em decorrência da análise técnica efetuada;
 2. Os procedimentos de análise da proposta de solicitação de sondagem seguirão a ordem por data de recepção na SUPEL;
 3. A habilitação integral ou parcial do projeto que receberá a sondagem não implica em obrigatoriedade de celebração do Termo de Cooperação e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de Cooperação futuros dentro do exercício;
 4. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas de solicitação de sondagem apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação do pedido de realização de sondagem, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

Serão eliminadas aquelas propostas:

1. Que estejam em desacordo com o Chamamento;

A aprovação dos projetos a receberem a sondagem pelo Estado de Rondônia através da **SEOSP/RO** fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular da pasta;

A homologação do resultado do Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil selecionada direito a celebração da parceria, conforme previsto no Art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014;

No ato da Celebração do Termo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar todos os documentos previstos nos Arts. 33 e 34, da Lei 13.019/2014, bem como aqueles exigidos no Edital a ser elaborado, observados os prazos de validade.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

As interessadas em participar deverão entregar um envelope lacrados à Comissão de Julgamento e Avaliação, na data indicada no Chamamento, com a seguinte identificação:

Envelope Único: Edital de Chamamento Público /SUPEL/SEOSP/2021. Neste envelope, deverão estar todos os documentos exigidos no chamamento - DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não sendo aceita cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de quaisquer documentos em via original;
2. As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente na SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho, até a data marcada;
3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará a sua eliminação no presente chamamento público.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão serem apresentadas em formato de projeto técnico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.

1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 1. Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 2. Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 3. Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 4. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 5. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e, Cronograma Físico detalhado;
 7. Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos;
2. Os projetos de engenharia devem conter:
 1. Projeto arquitetônico;
 2. Projeto estrutural de infraestrutura;
 3. Projeto estrutural de superestrutura;
 4. Projetos de engenharia que componham o objeto pleiteado;
 5. Planilha orçamentária e suas peças técnicas auxiliares;
 6. Anotação de responsabilidade técnica do RT de projeto e orçamento;
 7. Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.
3. As solicitações e declarações devem ser:
 1. Solicitação de necessidade de sondagem para análise do projeto;
 2. Documento de titularidade do terreno onde será realizada a sondagem;

XIV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A SEOSP/RO executará o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDA GEM GEOTÉCNICA TIPO SPT (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) E ROTATIVA, NA ÁREA DO GOVERNO ESTADUAL (ESTADO DE RONDÔNIA).

Observando o disposto na prestação de serviço presente na *Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00011/2020*. Ainda devem ser seguidas as orientações quando à fiscalização e recebimento do serviço de sondagem geotécnica conforme a região e necessidade.

Observando a disponibilização do saldo de serviço presente na *Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00011/202 de cada região, conforme estabelecido nos termos do contrato da empresa especializada para execução do serviço.*

Quando ao pagamento, todo o serviço de SONDA GEM GEOTÉCNICA TIPO SPT (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) E ROTATIVA, NA ÁREA DO GOVERNO ESTADUAL (ESTADO DE RONDÔNIA) será a expensas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – **SEOSP/RO**, conforme disposto no contrato firmado com a vencedora da ATA do Pregão Eletrônico 00011/2020.

Quanto à prestação de contras para este chamamento público será comprovado por meio de relatório técnico de engenharia que demonstrará a eficiência do serviço entregue pelas empresas vencedoras da ATA de Sondagem.

Ainda neste quesito o **relatório técnico deverá conter conclusão afirmativa de que o serviço de sondagem atendeu a demanda solicitada para a construção do objeto** pleiteado pelas OSC's por meio da confirmação junto ao Plano de Trabalho.

Quanto as garantias referentes ao serviço de SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) E ROTATIVA, NA ÁREA DO GOVERNO ESTADUAL (ESTADO DE RONDÔNIA), estão descritas no contrato da prestação de serviço com a empresa vencedora do pregão 00011/2020.

XV - DA VIGÊNCIA

Será formalizado o Termo de Cooperação estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a prestação de serviços de SONDAGEM objeto para a parceria, mantendo em conformidade com expectativa do Projeto Básico Pleiteado no Plano de Trabalho, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 36 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 39, VI, do Decreto n. 21.431/16, ou até a execução e conclusão dos trabalhos cooperados.

A OSC se obriga, em até 120 (cento e vinte) dias antes da data de vencimento do Termo de Cooperação, a manifestar-se por escrito à concedente, quanto ao interesse ou desinteresse em uma possível prorrogação da parceria, considerando a complexidade do objeto contratado, sua relevância para a ordem social e segurança pública, ou até a execução e conclusão dos serviços cooperados.

XVI - DA HABILITAÇÃO

1. Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
9. CRF/FGTS;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
12. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
13. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
14. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,
15. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
16. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
17. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
18. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
19. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,
20. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
21. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
22. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
23. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;
24. **A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada** de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, X e XI que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo;
25. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;

XVII - DAS SANÇÕES

Conforme artigo 86 do Decreto Estadual 21.431/2016, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
4. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

As sanções referentes a prestação de serviço CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT (ou equivalente técnico ou melhor qualidade) E ROTATIVA, NA ÁREA DO GOVERNO ESTADUAL (ESTADO DE RONDÔNIA). Observando o disposto na prestação de serviço presente no contrato com a empresa vencedora do edital de *Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00011/2020*.

XVIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento;

Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data-limite para envio das propostas, por meio físico a ser entregue na SUPEL, por petição dirigida à Comissão de Chamamento Público – CCP, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Piso, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036, Porto Velho – RO.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Chamamento Público – CCP no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, por e-mail ou por correspondência física, no endereço já mencionado, no horário 07h30min às 13h30min, devendo o licitante mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo;

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta de falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização;

É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

A Secretaria deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através dos gestores de projetos a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou adjunto (a);

Para execução do objeto do Termo de Cooperação a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;

Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Cooperação;

Constituem anexos do presente deste documento, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de processo existente no SEI da SEOSP/RO;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Declaração De Contrapartida e Aceitação do Anexo VIII - Minuta do Termo de Cooperação; e

Anexo VII – Plano de Trabalho;

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROCESSO EXISTENTE NO SEI DA SEOSP/RO

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] apresentou projetos para análise e aprovação técnica na responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – **SEOSP/RO**, registrado no processo **SEI nº _____/20__-__**. Projetos entregues que necessitam do serviço de sondagem para dar continuidade na execução da análise técnica dos projetos e posterior a aprovação técnica a formalização do Termo de Fomento para receber recursos do erário público do Estado de Rondônia. A veracidade e legitimidade das informações apresentadas pode ser constatada junto ao Sistema eletrônico de Informações – SEI do Estado durante o processo de análise da seleção.

Porto Velho -RO, de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____/20__ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Velho -RO, de _____ de 20__.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: Não dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como não pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Porto Velho -RO, de de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Porto Velho -RO, de de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 21.431/2016 E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: Fica vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial, telefone e e-mail.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

2. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Velho -RO, de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Declaro, em conformidade com o Edital nº ____/20__, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC dispõe de contrapartida ao termo de cooperação, um representante legal que possa acompanhar a execução do serviço até a conclusão, oferecendo acesso total ao local do serviço, com disponibilidade de banheiro próximo ao local do serviço, e meios básicos de assistência como água potável, lanches para todos os envolvidos e no mínimo de 200 litros de água limpa para a execução dos serviços.

E na oportunidade, registramos nosso de acordo com a ANEXO VIII - MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

Porto Velho -RO, de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MODELO –

PLANO DE TRABALHO

Em conformidade com o art. 37 e incisos do Decreto Estadual 21.431/2016.

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE			
1 – DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
ENDEREÇO:		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / FONE:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	PRAÇA DE PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PROFISSÃO:	CARGO:	IDENTIDADE/EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			CEP:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**2.1 - TÍTULO DO PROJETO:****2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:****2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO	TÉRMINO

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

- 1.
- 2.
- 3.

4. – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**4.1 - GERAL**

- 1.
- 2.
- 3.

4.2 - ESPECÍFICOS

- 1.
- 2.
- 3.

5. - METODOLOGIA:**ATIVIDADES PROPOSTAS**

- 1.
- 2.
- 3.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Item	Atividades	Meses				
		01	02	03	04	05
01						
02						
03						
04						
05						

6. – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**6.1 – METAS:**

- 1.
- 2.
- 3.

6.2 – RESULTADOS ESPERADOS:-

- 1.
- 2.
- 3.

7. – CAPACIDADE INSTALADA:	
RECURSOS HUMANOS:	
1.	
2.	
3.	
8. – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:	
8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:	
1.	
2.	
3.	
8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:	
1.	
2.	
3.	
9. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	
Descrição (Custeio: Serviço de Terceiro Pessoa Física)	
10 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	
_____/RO, ____/____/20____	_____ Responsável
11 – PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria - SEOSP/RO)	
_____/RO, ____/____/20____	_____ Responsável pelo parecer técnico
12 – APROVAÇÃO	
_____/RO, ____/____/20____	_____ Secretário SEOSP/RO

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/PGE/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO** DE UM LADO, E, DE OUTRO, (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÕES DISPONÍVEIS PARA TRABALHO DE COOPERAÇÃO PARA FINS DE COLETA DE DADOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE DOS PROJETOS DE FUNDAÇÕES DAS OBRAS EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO ERÁRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR POSTERIOR TERMO DE FOMENTO, PARA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE RONDONIENSE ASSISTIDA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO**, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício - Rio Jamari, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Justiça, o Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no município de Porto Velho-RO, e, de outro lado, a _____ (organização da sociedade

civil), inscrita(o) no CNPJ sob n._____, com sede_____, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação).

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, registrado no SISPAR- Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, sob o nº_____, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual 21.431 de 29 de novembro de 2016 consoante o processo administrativo nº_____e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Cooperação é o estabelecimento de regime de parceria, entre a **SEOSP/RO** e a_____(organização da sociedade civil), na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, acostado às fls._____, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

A COOPERAÇÃO consiste em PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS no âmbito do Estado de Rondônia, por intermédio da ATA de SONDAÇÃO do processo administrativo nº_____.

Fica o plano de trabalho da COOPERAÇÃO, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Este processo de chamamento público não realizará transferência de recursos financeiro a **COOPERADA**, apenas será oferecido o serviço fiscalização e o serviço técnico de sondagem por parte da **SEOSP/RO**, tendo em vista este quesito estar presente no CONTRATO Nº _____ do processo nº_____.

Em contra partida, a **COOPERADA** se prontifica a dispor no local do serviço de:

1. um representante legal que possa acompanhar a execução do serviço até a conclusão, oferecendo acesso total ao local do serviço;
2. da disponibilidade de banheiro próximo ao local do serviço;
3. de meios básicos de assistência como água potável;
4. de lanches para todos os envolvidos durante a execução do serviço; e
5. de disponibilizar o mínimo de 200 litros de água limpa para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo de chamamento público estarão acostados no processo nº _____ e sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Ação	Programa	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2465	2057	100	339039

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à execução deste Termo de Cooperação serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Nos casos das parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a **COOPERADA** obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo o dever de prestar contas surge no momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.

Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas.

Nos termos do artigo 39, inciso VI, o prazo de vigência do presente instrumento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, devendo seu pedido ser formulado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Cooperação será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

Encerrado o prazo para a execução, a **COOPERADA** tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - **SEOSP/RO** a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constar “in loco” a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA SEOSP/RO

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar “In loco” a aplicação dos recursos;

Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da **COOPERADA**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos;

Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Propiciar aos técnicos da **SEOSP/RO** o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A **COOPERADA** não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços de execução de SONDAÇÃO, com os recursos deste Termo de Cooperação.

O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a **COOPERADA** ficará à disposição da **SEOSP/RO** e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Termo de Cooperação:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

Aditar este termo com alteração do objeto;

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Cooperação com recursos próprios;

Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Os recursos deste Termo de Cooperação só poderão ser repassados a **COOPERADA**, para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela **SEOSP/RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A **SEOSP/RO** e a **COOPERADA**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Cooperação, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho -RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forme e teor, que constitui o documento de fls.____/____, do Livro Especial nº_____/Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho -RO, de _____ de 20__.

Secretário Estadual/SEOSP/RO
OSC)

(Nome e Cargo do Representante Legal da

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP

ANDERSON SÁ MARCHIORO

Coordenador Estratégico de Planejamento e Convênio

GRACIELE DUMMER PEREIRA

Chefe de Núcleo de Engenharia de Convênio e Termo de Cooperação - SEOSP/RO



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE DUMMER PEREIRA, Chefe de Núcleo**, em 12/05/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 12/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Sá Marchioro, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017872470** e o código CRC **AA2062CF**.

Referência: Caso responda este(a) Chamada Pública, indicar expressamente o Processo nº 0069.136251/2021-70

SEI nº 0017872470